



PROCESSO N.º 444/11

PROTOCOLO N.º 7.514.602-7

PARECER CEE/CES N.º 26/11

APROVADO EM 07/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ –
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em
Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Marechal
Cândido Rondon.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio do ofício n.º 336/11-CES/GAB/SETI, de 25 de março de 2011 (fls. 116), com a Informação n.º 24/11-CES/SETI, da mesma data (fls. 115), encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, do município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que por meio do ofício n.º 932/09-GRE/UNIOESTE, de 08 de outubro de 2009 (fls. 02), solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, foi reconhecido pela Portaria Ministerial (MEC) n.º 73/83. A Resolução n.º 324/2006-CEPE/UNIOESTE, aprovou o projeto pedagógico com as seguintes características: 40 (quarenta) vagas/anuais; funcionamento no período noturno; regime de matrícula anual; carga horária de 3502 (três mil, quinhentas e duas) horas e prazo de integralização: mínimo 05 (cinco) e máximo 07 (sete) anos.



PROCESSO N.º 444/11

Matriz Curricular – Ciências Contábeis – Bacharelado (fls. 24/25)

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga Horária			Forma de Oferta
			Total	Teórica	Prática	Sem / Anual
1º ANO						
C.G. I	Contabilidade Geral I		136	68	68	A
ADM	Administração Geral		136	136		A
N.D	Noções de Direito		68	68		A
ECO	Economia		136	136		A
P.L	Português Instrumental		68	68		A
C.I.	Contabilidade informatizada		68		68	A
	Sociologia		68	68		A
	Subtotal		680	544	136	
2º ANO						
C.G. II	Contabilidade Geral II	C.G. I	136	68	68	A
M.F.	Matemática Financeira		68			A
C.C.	Contabilidade de Custos	C.G. I	136	68	68	A
D.A.	Direito Aplicado		136	136		A
P. C. I	Pesquisa em Contabilidade I		68	68		A
C.O.P.	Contabilidade e Orçamento Público	C. G. I	136	68	68	A
	Subtotal		680	476	204	
3º ANO						
C.S.	Contabilidade Societária	C.G. II	136	68	68	A
S.C.	Sistemas Contábeis		68		68	A
FIL	Filosofia		68	68		A
C.T.	Contabilidade Tributária	C.G. II	136	68	68	A
EST	Estatística		68	68		A
A.C.O.E	Análise de Custos e Orçamento Empresarial	C. C.	136	68	68	A
P. C.	Práticas em Contabilidade	C.G. II	68		68	A
	Subtotal		680	340	340	
4º ANO						
A.P.C.	Auditoria e Perícia Contábil	C. G. II	136	68	68	A
C.GER.	Contabilidade Gerencial	A. C. O. E	136	68	68	A
A.D.C.	Análise das Demonstrações Contábeis	C.S.	136	68	68	A
P. C. II	Pesquisa em Contabilidade II	P. C. I	68		68	A
T. C.	Teoria da Contabilidade	C. G. II	68	68		A
E. S.	Estágio Supervisionado	P. C.	136		136	A
	Subtotal		680	272	408	



PROCESSO N.º 444/11

5º ANO						
PSIC	Psicologia		68	68		A
E.G.P.	Ética Geral e Profissional		68	68		A
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso	P. C. II	272		272	A
C.P.	Ciência Política		68	68		A
OPT	Optativas	C.G. II	136	136		A
	Subtotal		612	340	272	
	TOTAL		3.332	1.972	1.360	

Obs: Carga horária: 3.332 horas + 170 horas de Atividades Acadêmicas Complementares: 3.502 horas.

2. No Mérito

O curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon, foi avaliado pelo ENADE/2009, obtendo CPC-3 (fls. 114), ficando dispensado da verificação *in loco*, conforme artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE-PR.

O quadro de docentes é constituído por 14 (quatorze) professores sendo: 06 mestres, 07 (sete) especialistas e 01 (um) graduado. Deste total, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho – 40 e 06 (seis), RT-20.

Registre-se a concorrência considerável por vaga, nos concursos vestibulares: 2006 – 6,8; 2007 – 6,28; 2008 – 8,2 e 2009 – 13,29.

II – VOTO DO RELATOR

Com base nos artigos 48 e 52, da Deliberação n.º 01/2010 – CEE/PR, somos pela renovação do reconhecimento, pelo prazo de 06 (seis) anos, do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, do município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *Campus* de Marechal Cândido Rondon.

Determina-se à UNIOESTE o atendimento ao Parecer CES/CEE-PR n.º 23/11, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.



PROCESSO N.º 444/11

O projeto pedagógico (em vigor) foi aprovado pela Resolução n.º 324/2006-CEPE/UNIOESTE, com as seguintes características: 40 (quarenta) vagas/anuais; funcionamento no período noturno; regime de matrícula anual; carga horária de 3502 (três mil, quinhentas e duas) horas e prazo de integralização: mínimo 05 (cinco) e máximo 07 (sete) anos.

Deve a IES até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo desta renovação, protocolar pedido de renovação do reconhecimento.

Devolva-se o presente processo à Universidade para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella
Presidente da CES